LEI Nº 01/2013

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **EWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de Outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

I - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, do poder Executivo constantes na tabela de vencimentos, ficam reajustados no percentual de 6,44**% (seis virgula quarenta e quatro por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2012 à janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix– Pr., em 26 de Fevereiro de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Munjcipal

Publicado 27 / 02 / 13 Pág.: 08
EDIÇÃO N.º 8472
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR